



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO FIXADA EM TABELA PRÓPRIA DA ESCOLA JUDICIAL.**

PROAD 9437/2026

#### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** Item 2005 - PAC COFJUR

**Item do SIGEO:** 151132026000228

**Objeto:** Contratação de instrutora para conduzir Painel sobre Riscos Psicossociais na NR-01 no 3º Módulo da EJUD12.

#### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFJUR / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFJUR / EJUD12

#### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

O 3º Módulo de Formação Continuada de 2026, a ser realizado entre 19 a 21 de agosto, na cidade de Florianópolis-SC, terá como tema ***Ética, inteligência artificial e sistema de precedentes na Justiça do Trabalho: tecnologia, dignidade humana e responsabilidade judicial.***



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

A contratação de instrutor para ministrar o Painel **"Riscos Psicossociais na NR-01: Gestão do Trabalho, Saúde Mental e Responsabilidade do Empregador"** justifica-se pela relevância e atualidade do tema, especialmente diante das recentes alterações na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01), que ampliaram a abordagem da gestão dos riscos ocupacionais para contemplar, de forma expressa, os riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

A inclusão desses fatores representa uma mudança paradigmática na prevenção dos agravos à saúde do trabalhador, exigindo de magistrados e servidores uma compreensão aprofundada das novas exigências normativas, de seus impactos sobre a organização do trabalho e das responsabilidades atribuídas aos empregadores na implementação de medidas preventivas.

O painel visa proporcionar aos participantes a compreensão das implicações práticas da mudança normativa e de seus reflexos nas relações de trabalho, especialmente quanto à gestão dos riscos psicossociais, à proteção da saúde mental e às responsabilidades do empregador.

Considerando que o conteúdo programático aborda a centralidade da NR-01 no sistema de proteção ao trabalho, bem como os efeitos, o alcance e os desafios decorrentes da inclusão dos riscos psicossociais, mostra-se necessária a contratação de profissional com reconhecida expertise na matéria, capaz de proporcionar abordagem técnica, atualizada e alinhada às melhores práticas e aos recentes desenvolvimentos normativos.

A contratação está alinhada ao objetivo de "Fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares" (PE da Escola Judicial).

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Contratação de empresa/profissional para conduzir painel sobre “Riscos Psicossociais na NR-01: Gestão do Trabalho, Saúde Mental e Responsabilidade do Empregador”, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2026, durante o 3º Módulo de Formação Continuada de 2026, de forma presencial na Sede do Tribunal, com transmissão ao vivo.

### **Especificação detalhada do objeto:**

#### **PAINEL “RISCOS PSICOSSOCIAIS NA NR-01: GESTÃO DO TRABALHO, SAÚDE MENTAL E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR”**

- **Objetivo:** Compreender as implicações práticas da mudança normativa e as possibilidades daí decorrentes no mundo do trabalho.
- **Público-alvo:** magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) do TRT-SC, integrantes de outros TRT's/TST e público em geral.
- **Data:** 21 de agosto de 2026
- **Horário:** das 9h às 11h
- **Carga horária:** 2 horas
  - OBS.: A atividade será em conjunto com Magistrado do TRT12, Exmo. Juiz Oscar Krost, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul.
- **Modalidade:** Híbrido (presencial com transmissão ao vivo)
- **Local:** presencial, na sede do TRT-SC, com transmissão ao vivo
  - Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis-SC

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

### **DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

### **Nível Mínimo de Serviços - NMS**

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

## **5 - Sustentabilidade**

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6– Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada:

##### **São obrigações gerais da Contratada:**

- A. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- B. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança / documentos fiscais (notas fiscais / faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- C. observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência / orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- D. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- E. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- F. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_admin\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf);
- G. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- H. informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- I. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- J. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### **São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:**

- A. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- B. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- C. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- D. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- E. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- F. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- G. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- H. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- I. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Das obrigações específicas:**

- A. Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- B. Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- C. Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- D. Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

#### **São obrigações gerais do Contratante:**

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- d) efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) realizar a transmissão da palestra para o público-alvo.

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **Indicação do critério de escolha do profissional:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da psicóloga **Andresa Darosci Silva Ribeiro**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado. A fim de ilustrar a notória especialidade quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo uma síntese do seu currículo:

Psicóloga (CRP-12/03458) há mais de 20 anos atuando nos processos de gestão de pessoas com foco na construção de ambientes de trabalho que permitam a construção do bem-estar e felicidade dos trabalhadores alinhadas às estratégias organizacionais.

Possui Pós-Doutorado em Psicologia (2022-2023), pela Universidade do Algarve, UALG, Portugal; Doutorado em Psicologia Organizacional e do Trabalho (2015-2019), pela Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil; Mestrado em Psicologia Organizacional e do Trabalho (2006-2008), Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil; Especialização em Orientação Profissional (2002-2004), Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Brasil; e Graduação em Psicologia (1996-2002), Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

Atualmente realiza consultoria em gestão empresarial, palestras, cursos, workshops, diagnóstico organizacional, desenvolvimento de liderança e equipes de trabalho. Alguns clientes atendidos: CRM/SC, TRE/SC, TCE/SC, TRT/SC, ALESC, SESCOOP, Eletrobrás Eletrosul, Orbenk, BRDE, BADESC, SESCOOP/SC, SESCOOP/PR, SENAC/SC,



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

SESC/SC, APRASC/PMSC, COREN, AsBEA/SC, CEREJ, COREN, SOFTPLAN, CRESOL, Costão do Santinho, Hippo Supermercados, Parque Beto Carrero World, entre outros.

Destaca-se ainda que possui artigos científicos e capítulos de livros publicados com foco em Psicologia Positiva sobre Qualidade de Vida, Bem-Estar e Felicidade no Trabalho, Sentido do Trabalho, Comprometimento no Trabalho, Longevidade Saudável, entre outros. Autora do livro Felicidade, Espiritualidade e Prosperidade nas Organizações: das ideias às práticas organizacionais (Silva et al., 2022). Autora do Inventário Brasileiro de Felicidade no Trabalho (IBFT) lançado em agosto/2025.

As referências completas e os cursos de qualificação estão disponíveis no link: <http://lattes.cnpq.br/5770776897455748>.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 4.000,00**, encontra-se dentro do valor de mercado praticado pela empresa.

#### **Documentação solicitada:**

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

### **Critérios Técnicos:**

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

#### **Análise dos orçamentos obtidos:**

Apresentam-se, abaixo, notas fiscais de atividades similares recentes realizadas pela empresa em outras instituições para demonstração dos valores aplicados:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| DOC         | INSTITUIÇÃO                   | DATA       | CH | VALOR TOTAL  | VALOR/HORA   |
|-------------|-------------------------------|------------|----|--------------|--------------|
| -           | Contratação atual com o TRT12 | 21/08/2026 | 2h | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| DANFPS-E 50 | Alesc                         | out/2025   | 1h | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| DANFPS-E 49 | TRT12                         | set/2025   | 1h | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| NFS-e 4     | MPSC                          | fev/2026   | 1h | R\$ 3.670,00 | R\$ 3.670,00 |
| NFS-e 1     | CRM/SC                        | dez/2025   | 1h | R\$ 3.670,00 | R\$ 3.670,00 |

As notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação é inferior ao cobrado em outros eventos similares recentes realizados pela profissional/empresa.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação da psicóloga **Andresa Darosci Silva Ribeiro**, por meio da empresa ANDRESA DAROSCI DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

## 9– Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

### **Seguem abaixo os dados da contratada:**

Nome: Andresa Darosci Desenvolvimento de Pessoas Ltda

CNPJ: 36.244.041/0001-70

Endereço: Rua vereador ramon Filomeno 357 Apto 602/2 - Itacorubi - Florianópolis/SC

Fone: (48) 98834-6246

E-mail: andresa.darosci@gmail.com

### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: Banco do Brasil AG: 1453-2 CC: 78102-9

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

**Natureza da Despesa:** 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

## **10 - Informações complementares**

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Fernanda Rodrigues

**E-mail:** escolajudicial@trt12.jus.br

## **11 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **12 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

#### **Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações interdependentes.

### **13 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **14 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### **15 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

### **16 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### **17 – Penalidades**

#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

#### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **18 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **19 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante e técnico titular:** Jacira Silvano

**Matrícula:** 4542

**Lotação:** COFJUR - Escola Judicial

**E-mail Institucional:** jacira.silvano@trt12.jus.br

**Ramal:** 5681

**Integrante demandante e técnica substituta:** Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

**Matrícula:** 7481

**Lotação:** COFJUR - Escola Judicial

**E-mail Institucional:** ligia.tamanaka@trt12.jus.br

**Ramal:** 5681

**Integrante administrativo titular:** Maurício Luis Moresco

**Matrícula:** 7384

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** mauricio.moresco@trt12.jus.br

**Ramal:** 4008



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Integrante administrativo substituto:** Erasmo Duque Vale

**Matrícula:** 4307

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** erasmo.vale@trt12.jus.br

**Ramal:** 4136

**Data:** Florianópolis, 23 de julho de 2026.